

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP: 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 320/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a - CEF - Caixa Econômica Federal.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a - CEF - Caixa Econômica Federal (Convênio de empréstimo sob Consignação).

Art. 2º - O referido convênio possibilitará, aos servidores municipais interessados, a contraírem empréstimos junto a CEF para adquirirem bens móveis e capital de giro.

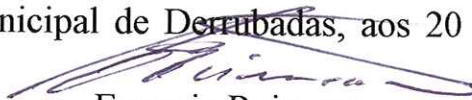
§ 1º - Os empréstimos de que trata o artigo anterior serão proporcionais a remuneração de cada servidor, de acordo com critérios estabelecidos pela CEF.

§ 2º - As prestações serão descontadas em folha de pagamento, conforme critérios estabelecidos pela CEF, e repassados, mensalmente à credora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de abril de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 20 de abril de 2000.

Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração